



Atos do Poder Executivo

fls. 119

LEI N 2.279, DE 26 DE MARCO DE 2025.

Altera o caput do art. 47, da Lei n 1.584, de 30/12/2010, como especifica.

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica alterado o *caput* do art. 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 47 Os conselheiros tutelares percebero seus vencimentos mensais atravs do Poder Executivo Municipal, sendo estes equivalentes a R\$ 3.770,56 (trs mil setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), reajustados na data e percentual que forem concedidos aos servidores pblicos municipais.”

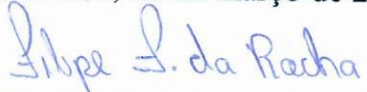
Art. 2 Fica adicionado o art. 46-A  Lei n 1.584/2010, que ter a seguinte redao:

“Art. 46-A. Os conselheiros tutelares sero submetidos a controle de ponto eletrnico.

Pargrafonico: Alm do controle de ponto mencionado no caput deste artigo, os conselheiros devero elaborar relatrio mensal de suas atividades.”

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 26 de maro de 2025.


FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico



Atos do Poder Executivo

fls. 120

LEI N° 2.279, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000).

OBJETIVO: “*Altera o caput do artigo 47, da Lei n° 1.584, de 30 de Dezembro de 2010*”.

EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Os reflexos ocasionados com o aumento da despesa, referente à Lei n° 2.279, de 25 de Março de 2025, ocorrerão por conta de ajuste nas anulações de Dotações pois no orçamento do corrente exercício, o Município com a criação desta nova Despesa, deverá adequar ao Orçamento de 2025 conforme Lei 2251 de 03 de Dezembro de 2024 .	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrerá esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão anual nas Dotações Próprias do citado Orçamento.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrerá esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão anual nas Dotações Próprias do citado Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 26 de março de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício



Atos do Poder Executivo


fls. 121

LEI N 2.279, DE 26 DE MARO DE 2025.

ANEXO II

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO- FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n 101/2000).

OBJETIVO: *“Altera o caput do artigo 47, da Lei n 1.584, de 30 de Dezembro de 2010”.*

Na qualidade de Ordenador de “despesas” do Municpio de Guar, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui adequao Oramentria e Financeira com a Lei Oramentria Anual para 2.025, aprovada pela Cmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 26 de maro de 2025.



FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerccio



Atos do Poder Executivo


fls. 122

LEI Nº 2.279, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO


(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

OBJETIVO: *“Altera o caput do artigo 47, da Lei nº 1.584, de 30 de Dezembro de 2010”.*

O Impacto no Orçamento de 2025 ocorrerá com anulações de Dotações para adequar a nova despesa e nos dois exercícios subsequentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que a despesa para o cumprimento do Projeto de Lei a ser aprovado será coberta com ajuste nos orçamentos futuros, ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta no projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 26 de março de 2025.


FILIPPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício